



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 732 de 20 de dezembro de 2017.

Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Muqui - ES para o Exercício Financeiro de 2018.

Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muqui, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas	R\$
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.181.600,00
Contribuições	500.000,00
Receita Patrimonial	1.027.500,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	36.688.000,00
Outras Receitas Correntes	17.500,00
- Dedução p/ FUNDEB	-4.416.600,00
Total das Receitas Correntes	36.000.000,00
Receitas Capital	
Transferências de Capital	1.000.000,00
Total Receita Capital	1.000.000,00
Total Geral da Receita	37.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por órgãos de governo

Órgãos	R\$
Câmara Municipal de Muqui	1.850.000,00
Gabinete do Prefeito	349.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	3.300.500,00
Secretaria de Educação	10.486.000,00



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saúde	9.500.500,00
Secretaria de Assistência Social	1.690.500,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.368.500,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	5.947.000,00
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	1.121.500,00
Secretaria de Planejamento	90.500,00
Procuradoria Jurídica	296.000,00
Total Geral	37.000.000,00

II - Despesas por Função de Governo

Função Governo	R\$
Legislativa	1.850.000,00
Administração	3.297.000,00
Segurança Pública	65.000,00
Assistência Social	1.690.500,00
Previdência Social	57.000,00
Saúde	9.500.500,00
Educação	10.486.000,00
Cultura	600.000,00
Urbanismo	4.859.000,00
Saneamento	45.000,00
Gestão Ambiental	28.000,00
Agricultura	2.295.500,00
Transporte	1.075.000,00
Desporto e Lazer	521.500,00
Encargos Especiais	580.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total	37.000.000,00

III – Por Categoria Econômica

Despesas	Valor
Despesas Correntes	32.843.357,85
Pessoal e Encargos Sociais	18.908.551,89
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Outras Despesas Correntes	13.904.805,96
Despesas de Capital	4.106.642,15
Investimentos	3.656.642,15
Amortização da Dívida	450.000,00



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Reserva de Contingência	50.000,00
Total Geral da Despesa	37.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA – FGV do período de julho a dezembro de 2017 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2017 seja superior a 10%.

Art. 6º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal e contemplará o repasse de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e mais as transferências constitucionais arrecadadas no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor de 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil), que corresponde a 5,00% (cinco por cento) destinado ao Legislativo Municipal e contemplado no anexo I do art. 3º da presente Lei, corresponde ao valor destinado nos termos da previsão orçamentária para 2018, não representando o valor para repasse previsto nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, contemplado no caput do presente artigo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Muqui/ES, 20 de dezembro de 2017.

Carlos Renato Prúcoli
Prefeito de Muqui